



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 228, de 6 de dezembro de 2018.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.106361/2017-50 e do sistema Orquestra nº 1111191, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo MMV544 de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Engebras, e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Engebras Tecnologia Ltda.

Endereço: Av. Jaguaré, 818, Galpão 5 - Jaguaré - São Paulo - SP CEP 05346-000

CNPJ 71.590.426/0001-90

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores

País de Origem: Brasil

Marca: Engebras

Modelo: MMV544

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) Intervalo de medição: 05 a 250 km/h;
- b) Resolução: 1 km/h;
- c) Tensão nominal de alimentação: 20 VCC a 32 VCC.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, instalado de forma fixa, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo magnético dos sensores indutivos de superfície, podendo controlar 1(uma) faixa de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção, medição e processamento, registro e, opcionalmente, indicador de velocidade.

a) Dispositivo de detecção, medição e processamento: constituído por dois sensores indutivos por faixa, por hardware e software capazes de processar as informações oriundas destes sensores, assim como controlar as demais funções do instrumento. Os sensores possuem dimensões conforme o desenho anexo à presente portaria. O modelo possui a capacidade de medir a velocidade na contramão da via.

b) Dispositivo de registro: constituído por câmera digital com enquadramento dianteiro ou traseiro dos veículos e iluminador auxiliar.

c) Dispositivo indicador de velocidade: o modelo pode opcionalmente possuir dispositivo indicador constituído por até três dígitos, capaz de indicar a velocidade de até 250 km/h

5 SOFTWARE

a) Firmware: mmv544_cpu_camera_3_1542899334.bin

Versão: 1542899334

Hash(sha256): ace47fa485b346b57d0afde24421b01f7b90dc344e6926b02d6744760b2a16e4

b) Firmware: mmv544_cpu_sensor_6_1542899334.bin

Versão: 1542899334

Hash(sha256): 6fcaa651011747557503b09f6c3aee1cf8243db2e6e9bede5bef2919c424b79c

6 ANEXOS

Anexo 1 - Vista interna do gabinete – visão superior

Anexo 2 - Instalação do modelo na via

Anexo 3 - Plano de selagem principal: tampa do gabinete

Anexo 4 - Plano de selagem secundário: ajuste da câmera

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
06/12/2018, ÀS 16:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

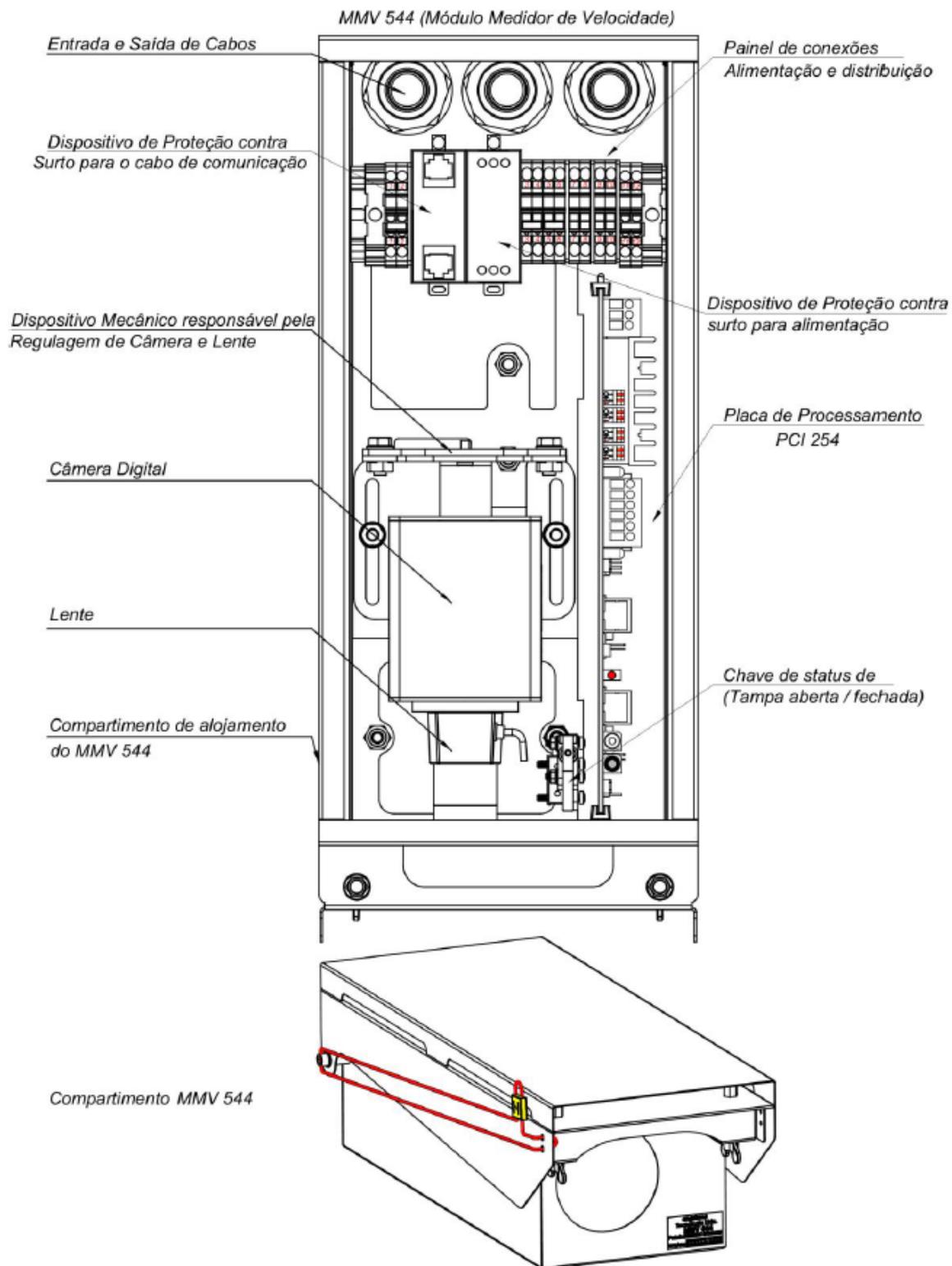
CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0248180**
e o código CRC **24BE5464**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

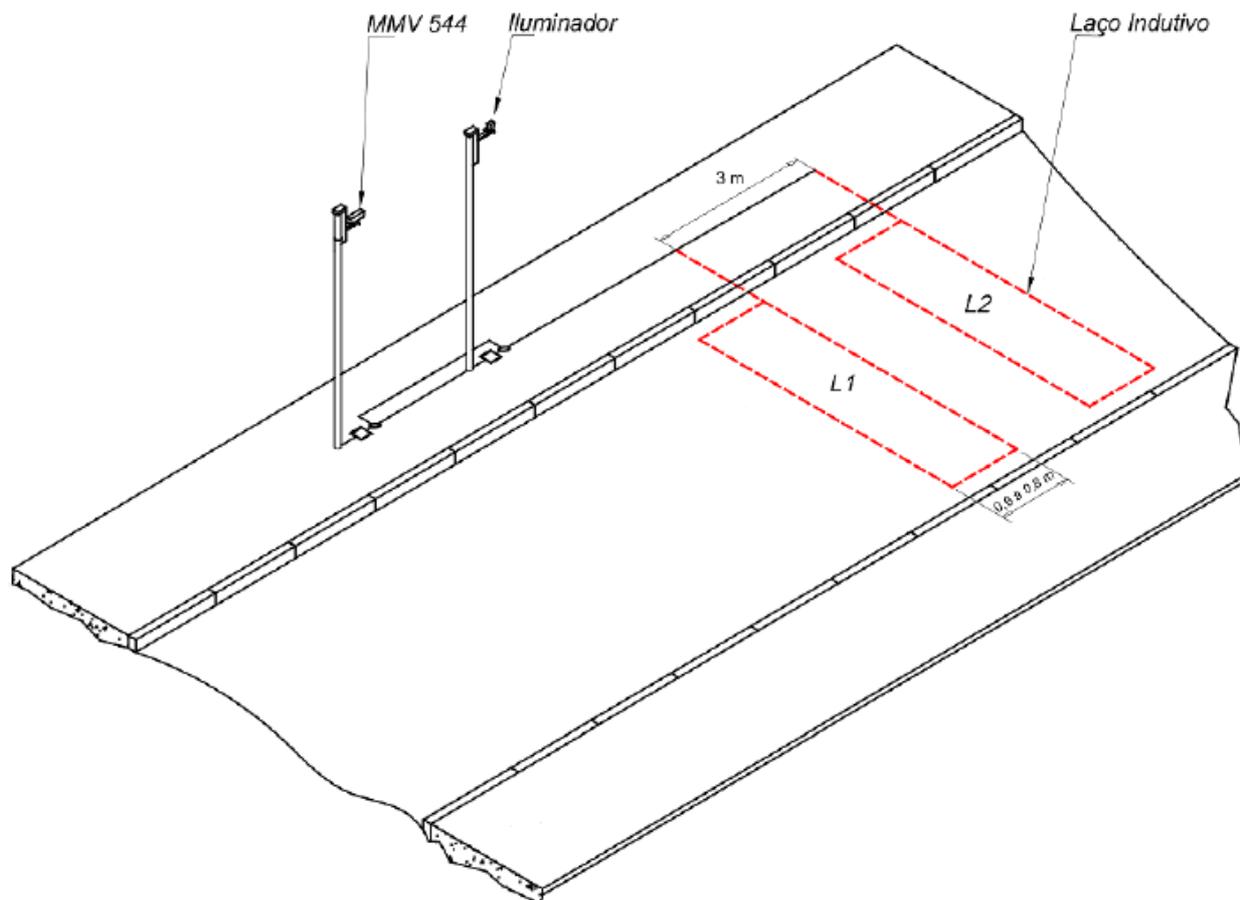


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 228, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018



REQUERENTE: ENGEBRAS TECNOLOGIA LTDA.

VISTA INTERNA DO GABINETE – VISÃO SUPERIOR



Nota 1: Dimensões e posições de instalação, forma de construção e quantidade das estruturas mecânicas, quando não definidas na portaria, ficam a critério do detentor do instrumento/fabricante.

Nota 2: Opcionalmente, o modelo pode possuir dispositivo indicador. Tanto o gabinete como dispositivo indicador podem ser instalados acima da via em pórticos, semipórticos, passarelas, viadutos ou estruturas similares.

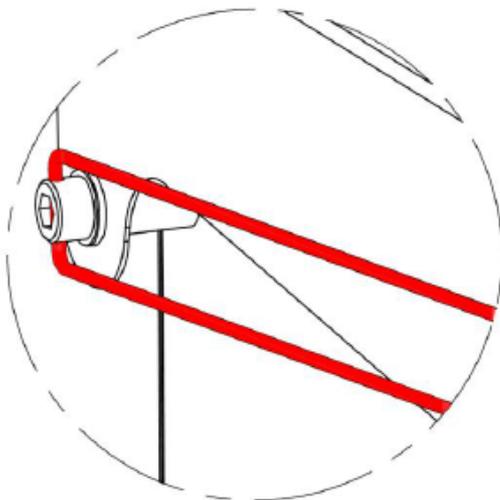
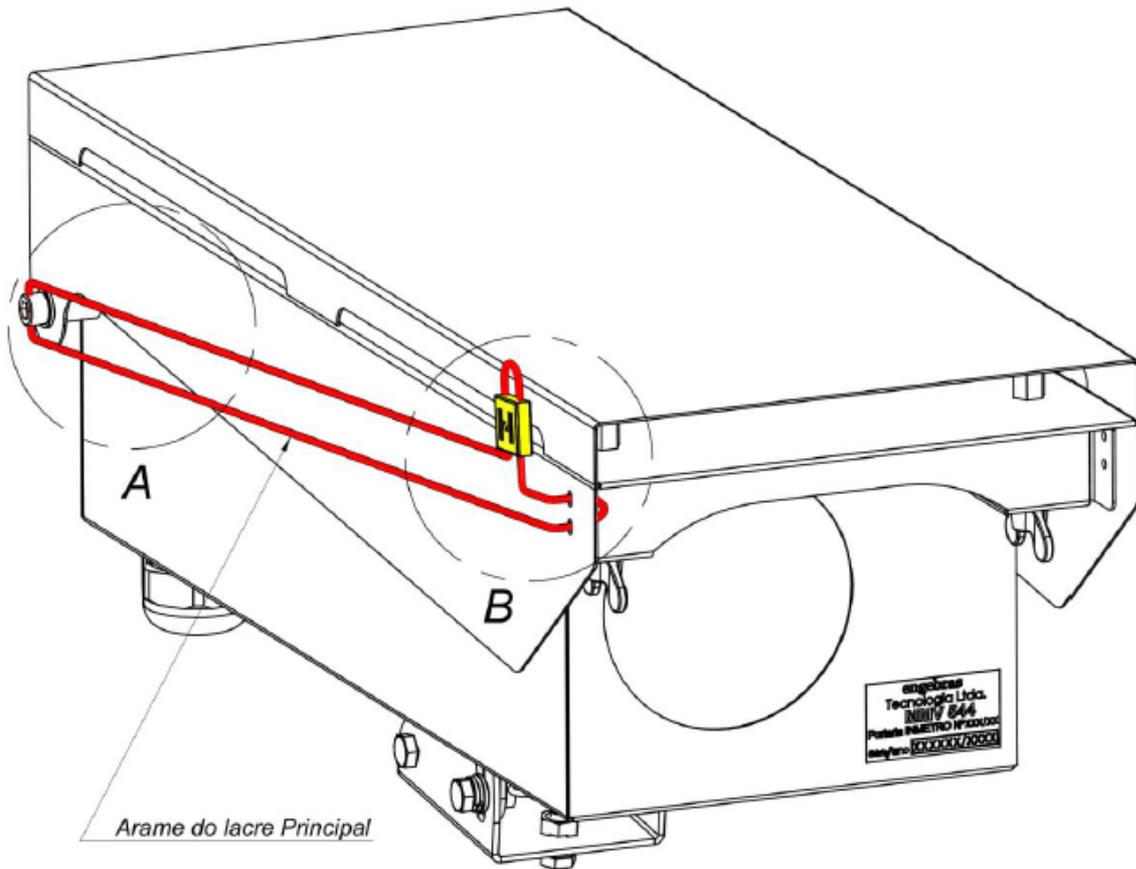
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 228, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018



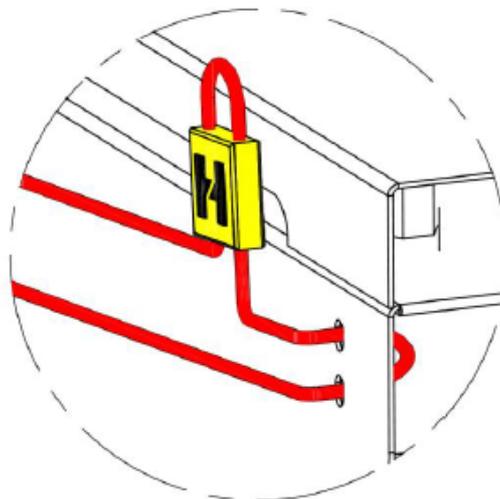
REQUERENTE: ENGEBRAS TECNOLOGIA LTDA.

INSTALAÇÃO DO MODELO NA VIA

ANEXO 2



Detalhe A



Detalhe B

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 228, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018



REQUERENTE: ENGEBRAS TECNOLOGIA LTDA.

PLANO DE SELAGEM PRINCIPAL: TAMPA DO GABINETE

ANEXO 3

